

Resolução nº : 813/2005  
Protocolo nº : 317601/02  
Origem : MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
Interessado : EVA FRANCISCO GASPAR  
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

**R E S O L V E :**

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para esclarecimentos adicionais sobre o vínculo previdenciário do ex-servidor, Sr. Pedro Cardoso Gaspar, nos termos do Parecer nº 765/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG  
Presidente